

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Santarém - CMS

CNPJ: 10.219.202/0001-82

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1001, Aeroporto Velho

CEP: 68030-290

Cidade: Santarém-PA

Fones: 093 2101-5300

#### 2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – CMS. ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. conforme esse termo de referência e seus anexos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 O objetivo desta contratação é promover o registro de preços para aquisição de material permanente, remanescentes do Pregão eletrônico nº 016/2021-CMS, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santarém, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência.
- 3.2 A abertura de novo procedimento fez-se necessário, uma vez que os itens ora requisitados não puderam ser adquiridos quando da realização do Pregão nº 016/2021, em virtude da disparidade elevada entre os valores apresentados pelos fornecedores participantes da licitação e o valor máximo aceitável orçado pela administração, o que se deve em razão da grande instabilidade dos preços desses equipamentos no mercado, tendo muitos valores sido elevados durante a realização do processo, impossibilitando assim a contratação no último certame.
- **3.3** A necessidade da aquisição do objeto ora solicitado se dar em razão de proporcionar aos servidores da casa melhores condições de desempenhar seus serviços com equipamentos mais modernos e necessários ao bom funcionamento da Casa, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia nos serviços prestados à comunidade como o todo.
- 3.4 O quantitativo posto foi definido fundamentado em relação de necessidades expostas pelos setores da estrutura administrativa e gabinetes da Casa, a partir de prévio levantamento das necessidades infraestruturas de cada um, de modo a consolidar um quantitativo minimente padronizado, com vistas ao melhor custo-benefício.
- **3.5** Assim, considerando que os equipamentos são de suma importância para o funcionamento regular desta casa e que a redução de custos de aquisição e armazenamento permite melhor controle dos equipamentos, faz-se necessário novo pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços para a aquisição dos mesmos.
- 3.6 Do ponto de vista legal, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- **3.7** Nesse sentido, a solicitação para Pregão eletrônico sistema de Registro de Preços, representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considerese também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos equipamentos estocados.



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



3.8 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

- 3.9 Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.
- **3.10** Uma das vantagens da adoção do sistema de SRP é o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- **3.11** Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.
- **3.12** Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.
- **3.13** Assim, "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).
- **3.14** Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.
- **3.15** O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.
- **3.16** A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santarém através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



# 4. DO OBJETO

4. DO OBJETO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL						
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS – CICLO FRIO	UND	10	R\$ 1.931,51	R\$ 19.315,10						
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS – CICLO FRIO	UND	10	R\$ 2.180,27	R\$ 21.802,70						
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS – CICLO FRIO	UND	4	R\$ 3.477,73	R\$ 13.910,92						
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS, TRIFÁSICO – CICLO FRIO	UND	3	R\$ 9.863,41	R\$ 29.590,23						
5	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UND	12	R\$ 1.574,26	R\$ 18.891,12						
6	BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAFÃO TIPO ELÉTRICO DE COLUNA	UND	10	R\$ 814,86	R\$ 8.148,60						
7	DEPURADOR DE AR, TIPO PAREDE, PARA FOGÃO DE 4 BOCAS	UND	2	R\$ 563,87	R\$ 1.127,74						
8	FOGÃO ELÉTRICO DE MESA COM 2 BOCAS	UND	3	R\$ 416,56	R\$ 1.249,68						
9	FORNO MICRO-ONDAS 31 LITROS	UND	3	R\$ 1.021,41	R\$ 3.064,23						
10	FREEZER 1 PORTA 309 LITROS	UND	2	R\$ 3.562,60	R\$ 7.125,20						



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



11	FRIGOBAR 80 LITROS	UND	20	R\$	1.587,38	R\$	31.747,60
TOTAL  (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos)							155.973,12

<sup>4.1</sup> A descrição detalhada de todos os itens encontra-se no anexo I deste Termo de Referência.



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 Lei nº 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3 Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.4 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A vigência do objeto deste Contrato **será de 12 (doze) meses, com início em** \_\_/\_/\_ **e término em** \_\_/\_/\_ podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

#### 7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.2 As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 7.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 7.4 Esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato a Câmara Municipal de Santarém, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da dessa Casa de leis.
- 7.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de qualidade superior, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 7.5.1 Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.5.2 Às normas da ABNT e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto.
- 7.5.3 As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 7.5.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 7.6 Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ªfeira, para efetivar a entrega respetiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 24, II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5°, §3° da Lei 8.666/93;
- 7.7 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Câmara Municipal de Santarém, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



de antecedência; através do e-mail disponibilizado na ordem de compra/ou documento semelhante.

- 7.8 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da CMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 7.9 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 7.10 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 7.11 O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega, ressalvadas as garantias especiais inseridas nas garantias descritivas dos itens adquiridos;
- 7.11.1 A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), especialmente quanto ao transporte do bem a assistência técnica, e dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período, reparos e substituições porventura necessários que deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- 7.12 Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufatura do ou recondicionado, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;
- 7.13 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.
- 7.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 7.15 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 7.16 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 7.17 A montagem, quando necessária, ocorrerá às expensas do contratado e deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados com a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 7.18 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do contratado, bem como a movimentação dos materiais até o local designado para entrega, que será de responsabilidade da contratada ou transportadora, não estando o contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 8.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 8.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 8.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 8.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto.
- 8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.9 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 8.11 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 8.12 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 8.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.14 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 8.15 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 8.17 Aceitar, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 8.18 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.
- 8.19 Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 8.20 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 9.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 9.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 9.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 9.7 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 9.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 9.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 9.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 9.12 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos equipamentos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 9.13 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 9.14 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 9.15 Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 9.16 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste TR, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.17 Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### 10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o servidor **RAIMUNDO DE SALES COSTA**, servidor público, Matrícula nº **040067-0**, designada pelo órgão solicitante como FISCAL TITULAR e o servidor



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**ANTONIO JOSE DE ALMEIDA CAMPOS**, servidor público, Matrícula nº **120131-0**, designada pelo órgão solicitante como FISCAL SUBSTITUTO, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 10.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 10.3 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 10.4 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 10.5 É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

# 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santarém, serão informadas na assinatura do contrato.
- 11.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o artigo 7° § 2° do Decreto Federal n° 7.892/2013.

#### 10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 24,



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5°, §3° da Lei 8.666/93, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

- 10.1.1 Banco: , Agência: n° Conta Corrente: n°
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 O recebimento de bens com valor superior ao que dispõe o art. 23, alínea a, da Lei 8666/93 deverá ser feito nos termos do que dispõe o art. 15, §8° da Lei 8666/93.
- 10.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.
- 10.3.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 10.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



10.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.11.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### 11. REAJUSTE

- 11.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta vencedora da licitação. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser reajustado usando como parâmetro o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 11.2 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.
- 11.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 11.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante e acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### 12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 12.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém PA e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Santarém, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 12.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Santarém, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 12.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela a Câmara Municipal de Santarém ou cobrada judicialmente.
- 12.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DO RECEBIMENTO

- 13.1 O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
  - i. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,
    - ii. Definitivamente: **no prazo máximo de** até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 13.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado, considerando que o artigo 73 §3° da Lei n° 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 13.3 O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

#### 14. DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

- 14.1 É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e a microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas. Localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém), é conhecida poeticamente como "Pérola do Tapajós".
- 14.2 O acesso se dá de três formas: Transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica.
- 14.3 O <u>transporte aéreo</u> é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões. Aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades de <u>Belém</u> e <u>Manaus</u>, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (nordeste, centro-oeste, sul, sudeste) e exterior.
- 14.4 Por via terrestre o acesso até a Capital do Estado é possível através da <u>BR-163</u> (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de <u>Rurópolis</u>, com 229 km de estrada, cruzando a partir daí a <u>BR-230</u> (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de <u>Placas</u>, passando por diversos municípios (<u>Uruará</u>, <u>Medicilândia</u>, <u>Brasil Novo</u>, <u>Altamira</u>, <u>Belo Monte</u>, <u>Anapu</u>, <u>Pacajá</u>, <u>Novo Repartimento</u>) até chegar em Tucuruí via <u>BR-422</u>, em seguida percorre os municípios de <u>Breu Branco</u>, <u>Goianésia</u>, <u>Tailândia</u>, <u>Moju</u>, <u>Abaetetuba</u>, <u>Barcarena</u>, <u>Ananindeua</u>, para finalmente alcançar a <u>BR-316</u>, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.
- 14.5 A modalidade hidroviária é o mais importante meio de locomoção de passageiros e transporte de cargas devido à existência dos vários rios que formam a rede hidrográfica (Amazonas, Tapajós, Arapiuns, Curuá-Una, Moju e Mojuí) e desempenha importante papel na economia local. Embarcações de médio porte fazem a navegação fluvial para as cidades de Belém (Pará), Manaus e Macapá. As embarcações de grande porte fazem a navegação de longo curso. De Santarém para a capital do Estado, via fluvial, são 880 quilômetros de distância e para Manaus são 756 quilômetros.

#### 15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Autorizado por

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém/PA Biênio 2021-2022



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA LISTA COMPLETA DE MATERIAIS PERMANENTES DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

#### ITEM 1

#### AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS – CICLO FRIO

**DESCRIÇÃO**: Ar condicionado tipo split. Características: equipamento deve ser novo (sem uso) e ser da linha atual de produção do fabricante, capacidade de refrigeração: **9.000 BTUs**, Tipo split, tecnologia convencional, Hi-Wall, gabinete interno aparente em parede, **SOMENTE FRIO**, controle remoto sem fio, alimentação em tensão monofásica de 220V/60hz. Nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto. O equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "A", conforme tabela vigente do INMETRO.

#### ITEM 2

#### AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS - CICLO FRIO

**DESCRIÇÃO**: Ar condicionado tipo split. Características: equipamento deve ser novo (sem uso) e ser da linha atual de produção do fabricante, capacidade de refrigeração: **12.000 BTUs**, Tipo split, tecnologia convencional, Hi-Wall, gabinete interno aparente em parede, **SOMENTE FRIO**, controle remoto sem fio, alimentação em tensão monofásica de 220V/60hz. Nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto. O equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "A", conforme tabela vigente do INMETRO.

#### ITEM 3

#### AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS - CICLO FRIO

**DESCRIÇÃO**: Ar condicionado tipo split. Características: equipamento deve ser novo (sem uso) e ser da linha atual de produção do fabricante, capacidade de refrigeração: **18.000 BTUs**, Tipo split, tecnologia convencional, Hi-Wall, gabinete interno aparente em parede, **SOMENTE** 



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**FRIO**, controle remoto sem fio, alimentação em tensão monofásica de 220V/60hz. Nível de ruído não deverá ser superior a 45 db, esse limite refere-se à unidade interna (evaporadora) do conjunto. O equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "A", conforme tabela vigente do INMETRO.

#### ITEM 4

#### AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS - CICLO FRIO

**DESCRIÇÃO:** Ar condicionado tipo split piso teto. Características: equipamento deve ser novo (sem uso) e ser da linha atual de produção do fabricante, capacidade de refrigeração: **60.000 BTUs**, tipo split, tecnologia convencional, **SOMENTE FRIO**, controle remoto sem fio, tensão **TRIFÁSICO** de 220V/60hz. O equipamento deverá possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "A", conforme tabela vigente do INMETRO.

#### ITEM 5

#### ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS

**DESCRIÇÃO**: Arquivo escritório, material: chapa aço 26, acabamento superficial: pintura em epóxi, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: **CINZA**, características adicionais: dimensões: 135 cm x 47 cm x 57 cm, aplicação: pastas suspensas.



#### ITEM 6

#### BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAFÃO TIPO ELÉTRICO DE COLUNA

**DESCRIÇÃO**: bebedouro água garrafão, tipo elétrico de coluna, acabamento externo pintura epóxi pó, cor branco, capacidade 20 L, capacidade refrigeração mínima de 3 litros/h, saída água



Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



natural e gelada, características adicionais: 2 torneiras, voltagem: 110 V.



# ITEM 7 DEPURADOR DE AR, TIPO PAREDE, PARA FOGÃO DE 4 BOCAS

**DESCRIÇÃO:** Depurador de ar, tipo parede, 3 velocidades, indicado para fogões de 4 bocas, voltagem: 110 V, capacidade de sucção mínima de 250m³/h, baixo nível de ruído, com iluminação embutida.



# ITEM 8 FOGÃO ELÉTRICO DE MESA COM 2 BOCAS

**DESCRIÇÃO**: Fogão elétrico de mesa, com 2 bocas, no mínimo 5 níveis de temperatura e material em aço inoxidável, potência: 2000w, voltagem 110 V.





Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



#### ITEM 9

#### FORNO MICRO-ONDAS 31 LITROS

**DESCRIÇÃO**: forno micro-ondas, volume 31 litros, potência: 1.000 W, prato giratório, display digital, trava de segurança, tensão de 127 V, cor predominante: branca ou inox, com selo INMETRO apresentando eficiência energética "A".



#### **ITEM 10**

# FREEZER 1 PORTA 309 LITROS

**DESCRIÇÃO:** freezer, tipo horizontal, 1 porta, capacidade de 309 L, cor branca, tensão alimentação 127 V, com painel de controle para ajuste da temperatura, dreno que escoa a água do degelo, 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto e certificação INMETRO apresentando classificação energética "A".





Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ CNPJ nº 10.219.202/0001-82



# **ITEM 11**

#### FRIGOBAR 80 LITROS

**DESCRIÇÃO**: frigobar, capacidade de 80 L, tensão alimentação 110V, prateleiras removíveis, classificação energética "A".

